



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Solicitante: Setor de Compras

Responsável pela elaboração: Dalvana dos Passos Garcia

Cargo/função: Diretora administrativa

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela engenheira civil responsável.

Os serviços compreenderão, entre outros, reparos em paredes e revestimentos, substituição de forros danificados, troca de pisos, revisão de esquadrias e caixilhos, e pintura geral das áreas internas e externas, visando garantir a segurança, a conservação e a funcionalidade das instalações do edifício.

Ressalta-se que, no final do exercício anterior, foi realizado procedimento licitatório com o mesmo objeto, que restou fracassado, tendo em vista que, embora tenha havido a participação de quatro licitantes, nenhum deles foi habilitado em razão de inconsistências na documentação apresentada.

Diante disso, e considerando a necessidade de realização da referida reforma, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório, a fim de viabilizar a contratação de empresa devidamente habilitada para a execução dos serviços.

Item	Un	Qt	Especificação	Preço Total
------	----	----	---------------	-------------



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	SV	01	Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.	R\$ 151.552,24
----	----	----	--	-------------------

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de reforma no prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, tendo em vista as condições inadequadas de conservação da estrutura atual, que comprometem a segurança, a funcionalidade e a boa apresentação das instalações públicas.

Verificou-se que o forro de gesso do plenário apresenta pontos de desprendimento, as paredes encontram-se com reboco danificado, o piso está desgastado, e a pintura das áreas internas e externas está desbotada, além da necessidade de substituição das caixarias e de outros elementos construtivos deteriorados pelo tempo e pelo uso contínuo.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços, com o objetivo de restaurar as condições adequadas de uso do edifício, garantindo segurança, conforto e eficiência no exercício das atividades legislativas e administrativas.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e os parâmetros técnicos definidos no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pela engenheira responsável.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à completa realização da obra.

Os serviços compreenderão a recuperação e substituição de elementos estruturais e de acabamento que se encontram deteriorados pelo tempo e pelo uso contínuo, visando



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

garantir a segurança, funcionalidade e adequada conservação do patrimônio público. Entre os principais serviços previstos estão a reforma do forro do plenário, cuja estrutura de gesso apresenta desprendimentos, a recuperação de rebocos danificados nas paredes, a substituição do piso desgastado, a pintura completa das áreas internas e externas, e a troca das esquadrias e caixarias.

A execução da reforma busca restabelecer as condições ideais de uso do edifício, assegurando um ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e ao atendimento da comunidade. Todos os serviços deverão seguir as especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, conforme o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro elaborados pela engenheira responsável.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento a ser disposto no Edital:

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **4.1.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

- a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Barão do Triunfo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

## **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

## **4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência da letra “a” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

c.2) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

c.3) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 1 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

c.4) No caso de sociedade simples e cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Observação: Os documentos relativos a letra “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do titular ou representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) **É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.**

f) Prova de boa situação econômico-financeira da proponente comprovada através do alcance dos índices abaixo que serão apurados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AD = Ativo Disponível; AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**f.1)** A proponente deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos acima previstos.

**g)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**a)** Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**a.1)** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul antes da assinatura do Contrato.

**b)** Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**c)** A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita no momento da contratação, mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia;
- Contrato de Prestação de Serviços.

**d)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços/obras, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de características compatíveis em área de



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução e de complexidade tecnológica e operacional, os quais serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

d.1) Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item d, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**d.2)** Para fins de item d, o edital definirá as parcelas de maior relevância ou de valor significativo

**f)** Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação (modelo a critério do licitante).

## **4.5. VISITA TÉCNICA**

**a)** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

**b)** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de VISTORIA PRÉVIA.

**c)** As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local da obra a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias.

**d)** Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

**e)** O licitante que realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a **Câmara Municipal de Barão do Triunfo**, a VISITA TÉCNICA ao local que será executada a obra objeto desta licitação.

g) A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal, Sra. Dalvana dos Passos Garcia, através do telefone (51) 998656575.

h) Os horários disponíveis para agendamento serão os seguintes: **segunda-feira a sexta-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 a 17h30**. Os agendamentos serão realizados conforme a disponibilidade do engenheiro do **CONTRATANTE**. Caso necessário, poderão ser disponibilizadas datas e horários alternativos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

i) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

j) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, (**Declaração de Declínio da Visita Técnica**).

**4.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto quando solicitado pelo agente de contratação para:

**4.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e das outras providências.” A fiscalização terá acompanhamento técnico e apoio de engenheiro civil contratado através do Contrato nº 011/2025.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em construção civil, responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral da reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este processo.

Os serviços deverão ser executados sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Câmara Municipal, com apoio de engenheiro civil contratado, os quais verificarão a conformidade dos materiais empregados, a observância das normas técnicas e de segurança, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá seguir rigorosamente as orientações e especificações constantes do projeto e dos documentos técnicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

A execução da obra deverá ocorrer no prazo e nas condições definidas neste termo de referência e no contrato, mediante medições periódicas realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, servindo de base para a liberação dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da planilha de medição elaborada pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos a ART ou RRT da Execução Total da Obra.

**A Câmara poderá a cada nota fiscal emitida pela Contratada solicitar a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos colaboradores alocados na obra referente ao mês anterior.**

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01. Câmara Municipal  
2002. Administração e Elaboração Legislativa

Rubrica: 44.90.51. – Obras e instalações  
elemento: 44.90.51.91 - Obras em andamento

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa prestadora dos serviços será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, conforme o disposto nos artigos 6º, XXXVIII, 17, § 2º, 28, II, 34 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

A Concorrência Eletrônica tem por finalidade assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, publicidade, transparência, eficiência e economicidade.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e com comprovada capacidade técnica no ramo de construção civil, especialmente na execução



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de obras e reformas prediais, que atendam integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições de habilitação previstas no edital, no memorial descritivo e nos demais documentos do processo licitatório.

Serão analisados, pela equipe de apoio e pela comissão de contratação, os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos das propostas apresentadas, de modo a garantir a regularidade, segurança e vantajosidade da contratação para o Poder Legislativo Municipal.

A contratação será formalizada mediante termo contratual, conforme previsto nos arts. 89 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a adjudicação e homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 151.552,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). O referido valor foi apresentado pela engenheira civil responsável, com base em pesquisa de preços realizada conforme os valores de referência do SINAPI, servindo como parâmetro técnico para a estimativa orçamentária da obra.

Verifica-se que o montante estimado está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável ao Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS, em conformidade com o art. 23, § 1º da referida norma.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01. Câmara Municipal 2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA Rubrica: 44.90.51. – Obras e instalações elemento: 44.90.51.91 - Obras em andamento Saldo Orçamentário: R\$ 155.000,00.
---



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa a ser contratada, assim como as participantes do Concorrência Eletrônica, no que for cabível, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

O contrato, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante do presente Termo de Referência, a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

Será facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos acima, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

Barão do Triunfo, 16 de abril de 2026.

Dalvana dos Passos Garcia  
Diretora Administrativa

ALVICIO SOUZA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal